



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0708

Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 1997/2000, em face à Emenda Constitucional 19/98 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Sr. André de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seguida a seguinte Lei:

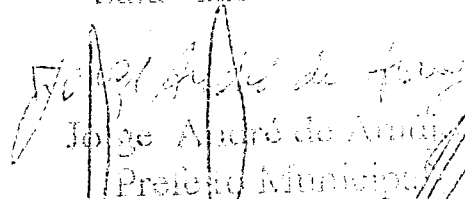
Artº O Subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 1.484,62 (Hum mil. quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Artº 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 518,10 (trezentos e dezoito reais e dois centavos).

Artº 3º - O valor do Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal serão atualizados pela variação do Índice Nacional do Preço ao Consumidor- INPC- do IBGE, observado o disposto no inciso III do artigo 1º da Lei Complementar n.º 82/95.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal 15 de dezembro de 1998.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro